

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1643/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$216.996,10 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

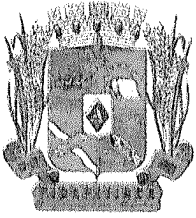
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$216.996,10 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), destinado a atender as despesas com convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetzinga - APAE (Escola Gabriela Teixeira da Cruz), em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetzinga
Unidade	07	Secretaria da Educação
Sub - Unidade	00	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	367	Educação especial
Programa	010	Ensino de qualidade
Atividade	2.0109	Subvenção a entidade de educação especial
Elemento	3.3.50.43	Subvenções sociais

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2015:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetzinga
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub - Unidade	00	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub - Função	244	Assistência Comunitária
Programa	006	Proteção Social Básica
Atividade	2.0078	Subvenções a instituições com fim social
Elemento	3.3.50.43	Subvenções Sociais

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapetzinga - APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

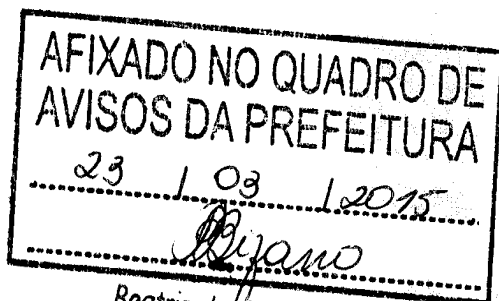
(Escola Gabriela Teixeira da Cruz), e a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1600, de 03 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetinga, para o período 2014/2017” e da Lei nº 1615, de 05 de junho 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015”, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Pirapetinga, 23 de março de 2015.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO